



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 002, 08 de fevereiro de 1951.

Dispõe sobre encampação da Estrada Rodoviária e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mantena autorizado a encampar a estrada Rodoviária, que liga esta cidade ao povoado de São João do Mantenhinha, pagando o custo da mesma na importância de Cr\$ 127.265,80, conforme Lei que abre o crédito suplementar da importância.

Art.2º. As despesas decorrentes com a encampação da referida estrada, estão devidamente comprovadas por documentos arquivados, como consta do contrato de execução dos serviços de abertura e construção do trecho rodoviário acima descrito.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quantos o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam executar, inteiramente como nela se contém.

Mantena, 08 de fevereiro de 1951.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura